



PLANO DE ACÇÃO INSPECTIVA 2005

PROMOÇÃO DO TRABALHO DIGNO

REDUÇÃO DA SINISTRALIDADE LABORAL MORTAL E GRAVE

INSPECÇÃO GERAL DO TRABALHO

INTRODUÇÃO

O plano de actividades da Inspeção-Geral do Trabalho para o ano de 2005, tal como no ano transacto, estrutura-se em torno de duas ideias nucleares – a promoção do trabalho digno e a redução da sinistralidade laboral mortal e grave – que se pretendem transversais ao conjunto de temas considerados prioritários na abordagem das acções pró-activas de controlo inspectivo, bem como de informação e de aconselhamento técnico a desenvolver nos locais de trabalho ou fora deles. A materialização destas ideias força conhece expressão na definição de um conjunto de várias dimensões de *standards* mínimos a assegurar no quadro da relação de emprego de forma a que, por força de uma intervenção inspectiva consistente nos locais de trabalho, venham a ser como tal reconhecidos e interiorizados pelos destinatários da acção da IGT.

Este documento, foi objecto de consulta prévia aos parceiros sociais – sindicais e patronais – em reuniões informais que decorreram nos meses de Novembro e Dezembro de 2004, constituiu-se como a matriz da programação das actividades a desenvolver pelos serviços regionais da IGT, para beneficiar da sua percepção da realidade sócio-laboral local.

A PROMOÇÃO DO TRABALHO DIGNO

Com a promoção do trabalho digno pretende-se trazer para o centro das atenções as preocupações manifestadas pela OIT – Organização Internacional do Trabalho, a propósito dos desafios colocados ao mundo do trabalho face à globalização da economia. Este conceito incorpora quatro objectivos estratégicos fundamentais ¹ a saber:

- i.* Promover a concretização de princípios e direitos fundamentais no trabalho;
- ii.* Criar melhores oportunidades para homens e mulheres de assegurar o emprego e a remuneração;
- iii.* Assegurar a universalidade da cobertura da protecção social;

¹ Cfr. *Report of the Director-General, 87th Session*, Geneva, June 1999, OIT; *Strategic policy framework, 2002-05 (Consolidating the decent work agenda), 279th Session*, Geneva, November 2000, OIT.



iv. Reforçar o tripartismo e o diálogo social.

Neste campo a organização dos tempos de trabalho tem uma dimensão fundamental. As manifestações de maior disfunção ao nível do respeito pelos tempos mínimos de descanso diário e semanal traduzem-se em **práticas habituais de prolongamento da duração de trabalho**. Tais práticas afectam seriamente o âmago da compatibilização dos planos de vida no trabalho e de vida social e familiar das pessoas. Releva, ainda neste aspecto, o controlo da duração do trabalho do pessoal afecto ao transporte rodoviário onde se coloca, para além de problemas de segurança e de saúde dos próprios trabalhadores, também em risco a integridade física de terceiros.

Da mesma forma serão tomados em especial atenção os grupos de **trabalhadores mais vulneráveis**, designadamente as mulheres, os menores e os trabalhadores temporários que, pela sua natureza, são alvos potenciais de práticas discriminatórias.

O **trabalho não declarado**, entendido como “... *qualquer actividade remunerada de carácter lícito, mas não declarada aos poderes públicos...*”^{2 3}, bem como a omissão da transferência da responsabilidade emergente de acidentes de trabalho e o incumprimento do salário mínimo são situações intoleráveis que afectam direitos elementares de cidadania no trabalho e a protecção social associada, pelo que não podem deixar de se situar no contexto das preocupações centrais da IGT.

A **informação, consulta e participação dos trabalhadores e seus representantes** assume na disciplina do Código do Trabalho, designadamente no que concerne às matérias de transposição de Directivas Comunitárias⁴, uma importância que importa relevar na medida em que são elementos determinantes de congruência e modernização

² Cfr. a *Comunicação da Comissão sobre o Trabalho Não Declarado*, Bruxelas, COM (98) – 219.

³ Precisa-se, a propósito, que a definição referida de trabalho não declarado “... *exclui as actividades criminosas...*” – as quais não se compreendem no âmbito de competências da IGT –, “...*bem como as actividades que não se enquadram no regime habitual e que não necessitam de declaração junto dos poderes públicos, como é o caso dos trabalhos domésticos*” (Cfr. *Comunicação da Comissão sobre o Trabalho Não Declarado*, Bruxelas, COM (98) – 219).

⁴ Cfr. as Directivas n.º 89/391/CEE, de 12-6, n.º 91/533/CEE, de 14-10 e n.º 2002/14/CE, de 11-3.

da organização das empresas e de cidadania no trabalho. Importa, por isso, configurar o contributo da IGT para “... reforçar o diálogo social e as relações de confiança no seio da empresa, a fim de favorecer a antecipação dos riscos, desenvolver a flexibilidade da organização do trabalho e facilitar o acesso dos trabalhadores à formação na empresa num quadro de segurança, promover a sensibilização dos trabalhadores para as necessidades de adaptação, aumentar a disponibilidade dos trabalhadores para se empenharem em medidas e acções que visem reforçar a sua empregabilidade, promover o envolvimento dos trabalhadores no funcionamento e no futuro da empresa e melhorar a competitividade desta.”⁵ Com a autonomização deste programa de acção propomo-nos, pois, ampliar e enriquecer o conteúdo de uma acção eminentemente reactiva centrada, fundamentalmente, no domínio da protecção dos direitos dos representantes dos trabalhadores⁶ e em momentos de especial agudização de conflito de interesses.

A concretização de princípios e direitos fundamentais no trabalho, enquanto dimensão fundamental da noção de trabalho digno, compreende, também, a promoção de condições de segurança, saúde e bem-estar no trabalho.

A REDUÇÃO DA SINISTRALIDADE LABORAL MORTAL E GRAVE

A nova estratégia comunitária de segurança e saúde para o período de 2002/2006⁷ perspectiva uma abordagem global do bem-estar no trabalho, nas suas dimensões física, moral e social, no quadro da qual importa identificar objectivos que contribuam para a redução sustentada dos acidentes de trabalho e das doença profissionais. Para este efeito

⁵ Cfr. os considerandos da Directiva n.º 2002/14/CE.

⁶ À semelhança de anteriores instrumentos, o Acordo de Concertação Estratégica 1996/1999, subscrito pelo Governo e Parceiros Sociais, em 20 de Dezembro de 1996, dispõe que, trimestralmente, deverá ser apresentado a estes últimos um relatório da actividade da IGT sobre violação dos direitos dos representantes dos trabalhadores (dirigentes e delegados sindicais e membros das comissões de trabalhadores).

⁷ Cfr. a Resolução (2002/C 161/01) do Conselho de 3 de Junho de 2002, sobre uma nova estratégia comunitária de saúde e segurança no trabalho (2002-2006).



direcciona-se a acção inspectiva em função de quatro grandes linhas de orientação às quais comumente se reconhecem condições de eficácia.

Em primeiro lugar a intervenção sobre *standards* mínimos no domínio das **prescrições mínimas de segurança e saúde** relativas aos equipamentos, postos, locais e ambiente de trabalho por forma a que se constituam como um referencial de harmonização e incremento qualitativo da intervenção dos inspectores do trabalho nos locais de trabalho.

Em segundo lugar, a **avaliação dos riscos profissionais**, tal como ela se encontra definida na lei ⁸, perfila-se como o elemento nuclear do conhecimento e da percepção dos perigos e das respectivas condições de exposição dos trabalhadores nos locais de trabalho, bem como da configuração da subsequente actividade de controlo e de gestão do risco. Neste âmbito, a acção de informação e de controlo do cumprimento da lei a desenvolver pelos inspectores do trabalho privilegia três métodos de identificação de perigos e de avaliação de riscos expressamente referenciados no contexto da descrição das actividades principais de segurança, higiene e saúde do trabalho ⁹:

- i.* A recolha e o tratamento de **registos estatísticos** da sinistralidade laboral, porquanto permite à empresa desenvolver a consciência do risco associado à sua própria realidade organizacional e produtiva;
- ii.* A **análise de acidentes**, visando favorecer os processos de aprendizagem com base no erro e corrigir as disfunções detectadas;
- iii.* A realização de **inspecções internas de segurança** pois que, com elas, se desenvolve a capacidade de fazer diminuir os riscos profissionais associados aos componentes materiais do trabalho.

Em terceiro lugar a conformidade e a adequação da constituição de **serviços internos de segurança, higiene e saúde do trabalho**. Dificilmente se atingem objectivos neste campo sem que se materializem padrões de comportamento empresarial

⁸ Cfr. o art.º 273.º/1/2/b do Código do Trabalho.

⁹ Cfr. o art.º 240.º do Regulamento do Código do Trabalho.



que se constituam como referenciais visíveis do cumprimento da lei. Neste quadro, a acção inspectiva vai traduzir-se por uma actuação exigente junto de **grandes empresas**. Releva-se que as actividades de segurança, higiene e saúde do trabalho constituem um aspecto importante no contexto da responsabilidade social ¹⁰ que tais empresas devem assumir, quer na vertente interna (pessoal de enquadramento, trabalhadores e seus representantes), quer na vertente externa (subcontratação, fornecedores, clientes e comunidade onde estão inseridas).

Em quarto lugar, os **sectores de actividade** em que se regista uma maior incidência da **sinistralidade mortal e grave** – a construção, a indústria extractiva, a agricultura e as pescas. Tais sectores de actividade devem ser destinatários da atenção particular da IGT que atenda à especificidade dos seus sistemas de trabalho de molde a promover a dignificação do trabalho aliada à necessária competitividade das empresas.

Finalmente, este agregado de acções pró-activas perspectivam-se sem prejuízo da sua articulação com a acção reactiva suscitada pelos diversos “*clientes*” da IGT. Esperamos com elas fornecer um indicador dos problemas a que pretendemos atribuir prioridade para suscitar a mobilização indispensável à obtenção de resultados satisfatórios e, também, favorecer a necessária compatibilização com a intervenção que nos é solicitada do exterior, em função da relevância e da similitude dos bens jurídicos protegidos.

Lisboa, 2004-12-22

Paulo Morgado de Carvalho
Inspector-Geral do Trabalho

¹⁰ Cfr. o Livro Verde “Promover um quadro europeu para a responsabilidade social das empresas” Bruxelas, 18.7.2001, COM(2001) 366 final.



ACÇÕES TRANSVERSAIS

1. Prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho
2. Trabalho não declarado
3. Prolongamento da duração do trabalho
4. Trabalho temporário
5. Actividades de segurança, higiene e saúde do trabalho
6. Serviços internos de segurança, higiene e saúde do trabalho em grandes empresas
7. Informação, consulta e participação dos trabalhadores e seus representantes

ACÇÕES SECTORIAIS

8. Segurança e saúde do trabalho em estaleiros da construção
9. Duração do trabalho no transporte rodoviário
10. Segurança e saúde do trabalho na indústria extractiva
11. Segurança e saúde do trabalho agrícola
12. Segurança e saúde do trabalho no sector das pescas



Acção 1	Prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho	
Objectivos:	Garantir <i>standards</i> mínimos ao nível de: <ul style="list-style-type: none"> a) Segurança nos equipamentos, postos, locais e ambiente de trabalho b) Transferência da responsabilidade por acidentes de trabalho c) Grupos vulneráveis (mulheres e menores) 	
	Entidades a envolver (externas ou internas)	Tipo de envolvimento
Período(s) e prazo(s) de realização:		
Todo o ano		
Âmbito: Nacional		
Observações:		
Universo de estabelecimentos a seleccionar pelos serviços regionais Privilegiar a intervenção na indústria transformadora, particularmente nos sectores seguintes: metalurgia e metalomecânica, madeiras e reparação automóvel.		

Acção 2	Trabalho não declarado	
Objectivos:	Regularizar a contratação de trabalhadores não declarados no que diz respeito: <ul style="list-style-type: none"> a) Prestação de informação relativa ao contrato de trabalho dos trabalhadores b) Declaração à Segurança Social c) Requisitos do contrato de estrangeiros d) Realização de exames de saúde de admissão e) Pagamento da remuneração legal 	
Entidades a envolver (externas ou internas)	Tipo de envolvimento	
SEF Serviços Regionais do ISS Inspeção Tributária	Troca de informação Articulação de intervenções	
Período(s) e prazo(s) de realização:		
Todo o ano com especial incidência em Janeiro, Fevereiro e Agosto.		
Âmbito: Nacional		
Observações:		
Alvos da acção a identificar pelos serviços regionais. Privilegiar a economia informal e o trabalho transfronteiriço. Considerar a intervenção sobre a construção, a indústria extractiva, as grandes superfícies comerciais e centros comerciais, a hotelaria e a restauração e as clínicas privadas.		

Acção 3	Prolongamento da duração do trabalho	
Objectivos:	1. Assegurar a regularidade dos procedimentos legais de publicitação do trabalho suplementar. 2. Garantir a remuneração do trabalho suplementar detectado. 3. Garantir os tempos de descanso diários e semanais.	
Entidades a envolver (externas ou internas)	Tipo de envolvimento	
Período(s) e prazo(s) de realização:		
Todo o ano com especial incidência no 2º trimestre.		
Âmbito: Nacional		
Observações:		
Universo de acção a seleccionar pelos serviços regionais. Privilegiar os postos de trabalho das empresas de segurança privada e de empresas de limpeza. Considerar a intervenção sobre as clínicas privadas, banca e actividade seguradora.		

Acção 4	Trabalho temporário	
Objectivos:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Garantir a legalidade dos pressupostos desta contratação. 2. Assegurar os deveres de prestação de informação relativa ao contrato de trabalho dos trabalhadores. 3. Assegurar a existência e a adequação dos mecanismos de informação e de formação em SHST. 4. Garantir a realização de exames de saúde de admissão e periódicos 	
Entidades a envolver (externas ou internas)	Tipo de envolvimento	
GT Merchandising Representantes patronais e sindicais do sector	Protocolo de cooperação Acompanhamento de resultados	
GT Trabalho Temporário Representantes patronais e sindicais do sector	Elaboração de lista de verificação com <i>standards</i> mínimos específicos Acompanhamento de resultados	
Período(s) e prazo(s) de realização:		
Todo o ano com especial incidência nos meses de Junho, Julho e Novembro		
Âmbito: Nacional		
Observações:		
Alvo de acção a identificar pelos serviços regionais. Privilegiar os postos de trabalho das empresas de <i>merchandising</i> , segurança privada e empresas de limpeza.		

Acção 5	Actividades de segurança higiene e saúde do trabalho	
Objectivos:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Assegurar a produção de registos estatísticos de incidentes, acidentes e eventos perigosos. 2. Garantir que os acidentes de trabalho sejam objecto de análise. 3. Promover a realização regular de inspecções internas de segurança. 	
Entidades a envolver (externas ou internas)	Tipo de envolvimento	
Serviços centrais	Instrumentos de informação e divulgação	
Período(s) e prazo(s) de realização: A definir pelos serviços regionais.		
Âmbito: Nacional		
Observações: Universo de empresas a seleccionar pelos serviços regionais atendendo àquelas em que se verifiquem actividades de risco elevado, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> - Construção (nas respectivas sedes); - Indústria transformadora, particularmente na metalurgia/metalomecânica e madeiras; - Reparação automóvel e clínicas privadas. Associar este grau de exigência sempre que se realizem inquéritos de acidentes de trabalho mortal ou grave. Exclusão de micro-empresas (até 9 trabalhadores).		

Acção 6	Serviços internos de segurança, higiene e saúde do trabalho em grandes empresas	
Objectivos:	<p>1. Assegurar que a contratação de profissionais de SHST (técnicos de SHT e médicos do trabalho) respeite as qualificações e as formalidades previstas na lei.</p> <p>2. Assegurar a designação de trabalhadores responsáveis pelas acções de emergência.</p> <p>3. Aferir a adequação dos métodos e processo de avaliação de riscos e implantação de medidas preventivas por referência às principais actividades da empresa.</p> <p>4. Avaliar a adequação dos mecanismos de informação, consulta e participação (directa e indirecta) no âmbito da SHST.</p>	
Entidades a envolver (externas ou internas)	Tipo de envolvimento	
Serviços centrais Grupo a designar	Lista de verificação para realização de auditorias globais	
Período(s) e prazo(s) de realização: 1 ^{as} visitas durante o 2 ^a trimestre e visitas de acompanhamento a programar pelos serviços		
Âmbito: Nacional		
Observações: Universo de grandes empresas a seleccionar pelos serviços regionais, atendendo àquelas em que se verifiquem actividades de risco elevado, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> - Construção (nas respectivas sedes); - Indústria transformadora, particularmente na metalurgia/metalomecânica e madeiras; - Reparação automóvel e clínicas privadas. 		

Acção 7	Informação, consulta e participação dos trabalhadores e seus representantes	
Objectivos:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Incentivar o cumprimento dos deveres de informação, consulta e participação no âmbito sócio-laboral e de SHST quanto às estruturas de representação dos trabalhadores e aos trabalhadores em geral. 2. Acompanhar os processos de eleição de representantes dos trabalhadores em matéria de SHST e a criação das comissões de higiene e segurança no trabalho. 	
Entidades a envolver (externas ou internas)	Tipo de envolvimento	
Sindicatos Associações Patronais Comissões de Trabalhadores		
Período(s) e prazo(s) de realização:		
Todo o ano		
Âmbito: Nacional		
Observações:		
Universo de empresas a seleccionar pelos serviços regionais.		

Acção 8	Segurança e saúde do trabalho em estaleiros da construção	
Objectivos:	<p>1. Garantir que os donos de obra públicos e privados cumprem as suas obrigações legais, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) A entrega do PSS à entidade executante no momento da adjudicação b) A nomeação dos coordenadores de segurança em projecto e em obra c) Entrega e afixação da comunicação prévia <p>2. Assegurar que os empregadores cumpram as prescrições mínimas de SHST relativas a quedas em altura, transportes no estaleiro e queda de objectos por elevação.</p>	
Entidades a envolver (externas ou internas)	Tipo de envolvimento	
GT Construção Representantes patronais e sindicais do sector	Acompanhar os resultados da acção inspectiva	
Delegações	Articular o acompanhamento de obras que se realizam em diversas áreas territoriais (ex. rodoviária e ferroviária)	
Período(s) e prazo(s) de realização:		
<p>Todo o ano com a incidência mínima de uma semana em cada trimestre, envolvendo todos os inspectores que tenham recebido formação específica.</p>		
Âmbito: Nacional		
Observações:		
<ul style="list-style-type: none"> – Universo de estaleiros a seleccionar pelos serviços regionais. – Os objectivos, instrumentos de apoio à acção inspectiva e recolha de informação de resultados são coincidentes com os da acção inspectiva desenvolvida no âmbito da Campanha Europeia SST/2004. 		

Acção 9	Duração do trabalho no transporte rodoviário	
Objectivos:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Assegurar o cumprimento das disposições relativas aos tempos máximos de condução e mínimos de repouso. 2. Garantir a conservação e organização das folhas de registo. 3. Aferir da organização do trabalho dos condutores e da verificação periódica , pela entidade empregadora, da observância dos regulamentos e quais as medidas que, conseqüentemente, adopta. 4. Verificar a legalidade dos sistemas de remuneração praticados. 5. Assegurar a regularidade dos sistemas de contratação dos trabalhadores no que respeita a: <ol style="list-style-type: none"> a) Contratação a termo b) Contratação a tempo parcial 	
Entidades a envolver (externas ou internas)	Tipo de envolvimento	
GNR	Articulação e troca de informação com os serviços regionais	
GT Transportes Representantes patronais e sindicais do sector	Elaboração de lista de verificação Acompanhar os resultados da acção inspectiva	
Período(s) e prazo(s) de realização:		
<p>Todo o ano.</p> <p>No mínimo cada serviço regional deve, em cada mês, promover a visita de uma empresa, verificando dois meses de trabalho de dois motoristas.</p>		
Âmbito: Nacional		

Observações:

Universo de empresas a seleccionar pelos serviços regionais atendendo a:

- Prioridade às empresas de transportes rodoviários;
- Privilegiar intervenções em pequenas/médias empresas;
- Considerar a realização de acções de estrada.

Associar o grau de exigências das acções reportadas a:

- Actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- Sempre que adequado, a acção sobre o trabalho não declarado.




Acção 10	Segurança do trabalho na indústria extractiva	
Objectivos:	Assegurar a conformidade das situações de trabalho relativas a: <ul style="list-style-type: none"> a) Utilização de equipamentos de trabalho b) Riscos de queda e de esmagamento c) Riscos na utilização de explosivos d) Exposição ao ruído 	
Entidades a envolver (externas ou internas)	Tipo de envolvimento	
Período(s) e prazo(s) de realização:		
Março, Abril, Agosto e Setembro		
Âmbito: Almada, Aveiro, Beja, Braga, Castelo Branco, Coimbra, Covilhã, Évora, Figueira da Foz, Guimarães, Guarda, Lamego, Leiria, Lisboa, Penafiel, Portalegre, Porto, Setúbal, Santarém, São João da Madeira, Tomar, Torres Vedras, Viana do Castelo, Vila Franca de Xira, Vila Real e Viseu		
Observações:		

Acção 11	Segurança do trabalho agrícola	
Objectivos:	Garantir a prevenção de riscos profissionais associados aos seguintes factores: <ul style="list-style-type: none"> a) Equipamentos de trabalho b) Pesticidas e outras substâncias químicas c) Maneio de animais, remoção e armazenamento de resíduos d) Armazenamento de cereais e forragens e outros produtos agrícolas 	
Entidades a envolver (externas ou internas)		Tipo de envolvimento
Divisão de Mecanização Agrícola do Ministério da Agricultura		
GT Agricultura Representantes patronais e sindicais do sector		Elaboração de Lista(s) de verificação Acompanhar os resultados da acção inspectiva
Período(s) e prazo(s) de realização:		
A definir pelos serviços regionais.		
Âmbito:		
Observações:		
Uníversono a seleccionar pelos serviços de entre empresas estruturadas. Equacionar a acção de controlo em momentos que antecedem períodos de grande actividade agrícola.		

Acção 12	Segurança do trabalho no sector das pescas	
Objectivos:	<p>1. Divulgar informação sobre as normas de segurança e saúde no trabalho a bordo</p> <p>2. Controlar as condições de segurança e saúde a bordo nos seguintes domínios:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Áreas e postos de trabalho b) Instalações mecânicas e eléctricas c) Emergência e equipamento de rádio comunicação d) Assistência médica a bordo e) Registo de ocorrência f) Informação, consulta e participação 	
Entidades a envolver (externas ou internas)	Tipo de envolvimento	
Serviços centrais GT Pescas	Elaboração de Lista de Verificação	
IPTM – Instituto Portuário dos Transportes Marítimos	Acções de informação e sensibilização	
AOAPI – Associação dos Armadores de Pesca Industrial		
Capitanias dos Portos DOCAPESCA		
Período(s) e prazo(s) de realização:		
Acção de controlo por ocasião das épocas de defeso.		
Âmbito: Delegações com portos de pesca		
Observações:		

CRONOGRAMA

Acção	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												

	Acção inspectiva
	A definir pelos Serviços